

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23411.001964/2024-14

2. Descrição da necessidade

A Orientação Normativa AGU, n.º 36 de 13 de dezembro de 2011, incluída na portaria n.º 124, de 25 de abril de 2014 e publicada na Seção 01 do DOU, de 02 de maio de 2014, estabelece parâmetros importantes para a administração pública, dentre eles, a referida normativa indica que:

"A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ect (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

A distribuição de energia elétrica no país, se faz, por meio de distribuidoras, as quais possuem a concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, sendo regida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio da Resolução Normativa n.º 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica. No município de Curitiba, o fornecimento desses serviços é realizado exclusivamente pela empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, portadora do CNPJ: 04.368.898/0001-06,

No contexto do Campus Curitiba do IFPR, uma instituição de ensino pública, é crucial salientar a indispensabilidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

A Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, elenca hipóteses em que o procedimento licitatório é inexigível, em virtude de haver inviabilidade de competição. Desta forma, considerando a exclusividade do fornecedor e ainda, a impossibilidade de competição para prestação desses serviços, sugere-se que a presente contratação seja formalizada mediante Inexigibilidade, nos termos abaixo:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Ainda, de acordo com a Lei supra:

(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

(...)

Nestes termos, esses serviços são fundamentais para a habitabilidade e a operacionalidade das atividades administrativas, educacionais (ensino, pesquisa e extensão) desenvolvidas na instituição. Dada a natureza contínua desses serviços, qualquer interrupção implicaria em prejuízos substanciais às atividades fins da instituição, evidenciando assim, a necessidade de um caráter indeterminado para sua contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Planejamento e Administração - Campus Curitiba	Rogério Domingos de Siqueira
Direção de Licitações e Contratos - Campus Curitiba	Ricele Goncalves Agra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação da prestação dos serviços supracitados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133 /2021 e suas alterações, bem como às demais normas pertinentes.

A natureza do serviço, fornecimento de energia elétrica, é do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local, bem como, das normativas da ANEEL.

São obrigações da contratada:

Estar apta a prestar o serviço objeto da contratação e apresentar toda a documentação necessária e solicitada para comprovação de tal condição;

Realizar o fornecimento de energia elétrica do IFPR - Campus Curitiba, nas unidades de consumo determinadas no Item 6 do presente ETP.

Prestar todas as informações necessárias aos servidores fiscais e gestores do IFPR - Campus Curitiba.

Nesse sentido, faz-se necessário efetuar os trâmites legais para efetuar a continuidade da contratação por mais 12 (doze) meses para o empenho das despesas de faturas de energia elétrica desta unidade do IFPR.

5. Levantamento de Mercado

Não existe a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que se desconhece estudos de viabilidade ou comissão para outra forma de contratação do fornecimento de energia elétrica que não seja através da concessionária local.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo é a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de energia elétrica para o IFPR - Campus Curitiba no exercício de 2024.

A unidade consumidora está localizada no município onde a CONTRATADA detém a exclusividade de prestação de serviço prevista em contrato de concessão firmado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

A CONTRATADA deverá:

Prestar os serviços de forma ininterrupta para a utilização pela CONTRATANTE;

Executar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;

Efetuar, em intervalos regulares, a leitura das unidades de consumo para apurar o KW fornecido no período de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

No que diz respeito ao custo previsto para o exercício de 2024, estima-se uma média de 35 mil reais por mês, o que totaliza um montante de R\$ 420 mil por ano. Para o cálculo dessa estimativa foi considerado o consumo do ano de 2023, cuja média mensal foi de aproximadamente R\$ 32,5 mil.

Ressalta-se que este consumo atendeu aproximadamente 3500 pessoas na unidade entre servidores, estudantes, funcionários e comunidade em geral.

A expectativa é que, durante este exercício, seja mantida a mesma quantidade ou ocorra um leve acréscimo de público atendido, além da previsão de eventuais reajustes nas tarifas praticadas pela concessionária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 420.000,00

Estima-se o valor total da contratação de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo R\$ 35.000,00 o valor mensal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que é tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2024 pela UASG 158395- Campus Curitiba, prevendo a execução desses serviços no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme identificador da futura contratação registrado sob o n.º 158009 - 16/2024 e disponível em PCA 2024 - 158395- INST. FED. DO PARANÁ /CaMPUS CURITIBA (<https://pncp.gov.br/app/pca/10652179000115/2024/19>).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação visa garantir o contínuo fornecimento de energia elétrica no IFPR - Campus Curitiba. Tais serviços são considerados essenciais para manter a unidade e as operações de ensino, pesquisa e extensão desta unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas, considerando que trata-se de uma contratação para um serviço que já está sendo executado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, com o uso de equipamentos e procedimentos que visem à economia de energia elétrica.

Destaca-se que a Copel possui programas voltados a sustentabilidade englobando os três pilares: econômico, social e ambiental, sendo que a energia elétrica é considerada uma fonte de energia limpa. Possui também ações de integridade, as quais estão fundamentadas nos Valores da Companhia e no Pacto Global da ONU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICELE GONCALVES AGRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 29/01/2024 às 14:55:02.